



Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.182.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 - Vila Maria - CEP 13710-000 - Tambaú SP - Home/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo Saudoso "Padre Luiz Girotti"
- * Estatuto Registrado sob o nº 12 de 17/04/1973, na Comarca da Comarca de Tambaú
- * Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - Inscrição sob nº 3.339
- * Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú - Inscrição sob nº 08 de 17/09/1999
- * Declaração de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.703 de 08/06/2001

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE TAMBÁU - SP
PROCURADOR SUB. Nº 000339 E AVERBADO SOB
Nº 000339 DO INTERIORE DO REGISTRO CIVIL
03/11/2008

Marco Antonio Salum Ferreira

Oficial Designado

RG. 9.033.343 - SSP/SP

CPF 053.685.918-43

LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ART.1º. O LAR SÃO VICENTE- OBRA PADRE DONIZETTI, fundado em 19/01/1969, pelo Padre Luiz Girotti, é uma associação civil de direito privado com fins públicos, beneficente, caritativa, de assistência social e caráter humanitário, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração e sede na Rua José Silvestre, nº 397, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ sob nº 48.182.422/0001-51, Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - inscrição sob o nº 3339, Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú - inscrição sob o nº 08 de 17/09/1999, Inscrição nº 002/2003 de 17/09/2003 no Conselho Municipal do Idoso, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.703 de 08/06/2001, com foro na Comarca de Tambaú, Estado de São Paulo, doravante denominada LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Tambaú (SP)
TEL. (019) 3673-1712
Marco Antonio Salum Ferreira - Oficial Designado
Alfredo Antonio Vazolo - Oficial Substituto



Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.182.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 - Vila Maria - CEP 13710-000 - Tamaquã SP - Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo Saudoso "Padre Luiz Clotilde"
- * Estatuto Registrado sob o nº 12 de 17/04/1973, no Cartório da Comarca de Tamaquã
- * Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. S. Paulo - Inscrição sob nº 3.339
- * Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tamaquã - Inscrição sob nº 08 de 17/09/1999
- * Declarado de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.703 de 08/06/2001

ART.2º. O LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente:

I - manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas de ambos os sexos, com idade a partir de 50 (cinquenta) anos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental;

II - criar e manter serviços destinados ao atendimento de pessoas necessitadas, prestando serviços gratuitos, em regime de internato;

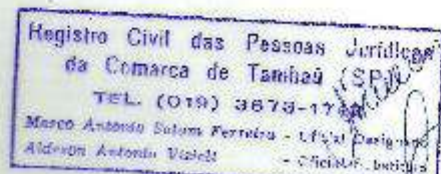
III - organizar e manter as dependências que se fizerem necessárias e que se regerão por regulamentos internos específicos, aprovados pela Diretoria e na conformidade do presente Estatuto.

§1.º No desenvolvimento de suas atividades não se fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso dos assistidos.

§2.º Serão tidos como beneficiários dos serviços prestados quaisquer pessoas, independentemente de sua condição social ou financeira, ficando, contudo, possível a contribuição pelo beneficiário com uma importância mensal acordada, segundo as possibilidades da pessoa a ser asilada.

§3.º O número de asilados será proporcional aos recursos pecuniários da instituição, à capacidade do edifício e de acordo com os conselhos de higiene impostos por médicos em conjunto com a Vigilância Sanitária.

ART.3º. O LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI terá um Regulamento Interno, celebrado pela sua Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, admissão e





Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48 182 422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 - Vila Maria - CEP 13710-000 - Tambaú SP - Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo São Paulo "Padre Luiz Geretti"
- * Estatuto Registrado sob o nº 12 de 17/04/1973, no Cartório da Comarca de Tambaú
- * Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. S. Paulo - Inscrição sob nº 3.339
- * Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú - Inscrição sob nº 08 de 17/09/1999
- * Declarado de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.703 de 08/06/2001

exclusão de associados, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.4º. O LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI é constituído por um número ilimitado de associados, cuja qualidade é intransmissível e a qual se obtém após prévia aprovação da Diretoria da instituição, com ingresso na categoria de:

I - **Fundadores:** os que instituíram a associação;

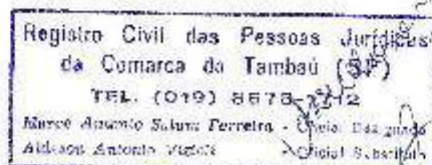
II - **Contribuintes:** aqueles que contribuem regular e mensalmente; ou

III - **Beneméritos:** as pessoas físicas ou jurídicas que, com auxílio financeiro, prestarem relevantes serviços à associação, quer com verbas públicas, quer privadas; ou

IV - **Honorários:** aqueles que prestarem, gratuitamente, relevantes serviços à Associação.

§1.º. Os títulos de Honorários e Beneméritos serão propostos pela Diretoria e dependerão de aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, após o que serão proclamadas em sessão solene.

§2.º. Todo associado, atendendo o disposto no artigo supra citado, tendo completado ininterruptamente 1 (um) ano de atividade ou 12 meses de contribuição como sócio, poderá concorrer a cargo diretivo ou do Conselho Fiscal.





Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.182.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 - Vila Maria - CEP 13710-000 - Tambaú SP - Fone/Fax (19) 36731879

* Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo São José "Padre Luiz Caratti"

* Estatuto Registrado sob o nº 12 de 17/04/1973, no Cartório da Comarca de Tambaú

* Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do R. S. Paulo - Inscrição sob nº 1.339

* Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú - Inscrição sob nº 08 de 17/09/1999

* Declaração de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.703 de 08/06/2004

ART. 5º. São direitos dos associados:

- I - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os temas abordados;
- II - votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto;
- III - apresentar sugestões para a Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias;
- IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária, por requerimento escrito ao Presidente da associação e com o mínimo de 1/5 (um quinto) de assinaturas dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único. O requerimento para convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feito com 15 (quinze) dias de antecedência, esclarecendo o assunto e a motivação do pedido.

ART. 6º. O exercício de direito ou função pelo associado só será impedida em havendo o reconhecimento, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, da ocorrência de motivo suficiente para tanto.

§1º. Não sendo a hipótese de destituição ou exclusão, conforme previsto no art. 8º do presente estatuto, poderá a Assembleia Geral deliberar quanto ao impedimento temporário do exercício de direitos ou funções pelo associado, estabelecendo-se o prazo para tal impedimento, bem como os seus limites e contornos.

§2º. O procedimento que culminar com o impedimento temporário de direitos ou funções ao associado deverá possibilitar a este o exercício da ampla defesa e do contraditório.

ART. 7º. São deveres dos associados:

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Tambaú (SP)
TEL. (019) 3673-1743
Marco Antonio Salum Macena - Oficial Designado
Aldemir Antonio Vilela - Oficial Substituto



Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.182.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 – Vila Maria – CEP 13710-000 – Tambaú SP – Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo sacerdote "Padre Luiz Glantz".
- * Estatuto Registrado sob o nº 12 de 17/04/1973, no Cartório da Comarca de Tambaú.
- * Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. S. Paulo – Inscrição sob nº 3.339.
- * Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú – Inscrição sob nº 08 de 17/09/1999.
- * Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.703 de 08/06/2001.

- I – cumprir as disposições estatutárias e as regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria, do Conselho Fiscal e as Resoluções das Assembleias Gerais;
- III – zelar pelo decoro e bom nome do LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI;
- IV – zelar pelo bom funcionamento do LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI;
- V – prestar como voluntário, colaboração ao LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, DA DESTITUIÇÃO E DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

ART. 8º. Deixará de ser associado:

- I – **por demissão:** todo aquele que assim o desejar expressamente;
- II – **por destituição, em virtude da justa causa:**
 - a) aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios deste estatuto e do regulamento do LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI, reconhecidos tais fatos como motivo grave;
 - b) quem transgredir o estabelecido no art. 6º e seus incisos, deste estatuto.
- III – **exclusão:**
 - a) por dissolução da associação;
 - b) por motivo de morte;
 - c) por incapacidade civil não suprida.

§1.º A demissão do associado se dará após comunicação escrita por este à Diretoria do LAR

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Tambaú (SP)
TEL. (019) 3673-1713
Marco Antonio Salento Ferreira - Oficial Designado
Alderson Antonio Viazoli - Oficial Substituto



Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.182.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 - Vila Maria - CEP 13710-400 - Tamboá SP - Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo Saudoso "Padre Luiz Camêlo"
- * Estatuto Registrado sob o nº 12 de 17/04/1973, no Cartório da Comarca de Tamboá
- * Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. S. Paulo - Inscrição sob nº 5.339
- * Matricada no Conselho Municipal de Assistência Social de Tamboá - Inscrição sob nº 08 de 17/09/1999
- * Declarado de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.763 de 08/06/2004

SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI.

§2.º A destituição do associado se dará por sugestão de qualquer dos demais associados, que, após prévio procedimento com possibilidade de defesa e contraditório ao excluído, será submetida a aprovação pela maioria absoluta dos membros da Diretoria e que se dará em deliberação fundamentada.

§3.º O destituído será informado da decisão através de carta registrada AR.

§4.º Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à Assembleia Geral Extraordinária da decisão da Diretoria referente à destituição de associado.

ART.9º. Os Associados não respondem, nem subsidiariamente, pelos encargos do LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de destituição ou exclusão de associado, não fará jus este a qualquer remuneração ou honorário pelos serviços ou trabalhos prestados à instituição.

CAPÍTULO III

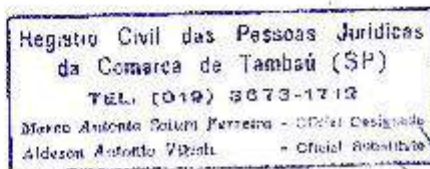
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

ART.10º. O LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI será composto e constituído pelos seguintes órgãos:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo;
- II - DIRETORIA, órgão administrativo;



6

[Handwritten signatures and initials over the stamp and page number]



Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48 162 422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 – Vila Maria – CEP 13710-000 – Tamboá SP – Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo São José "Padre Luis Girard"
- * Estatuto Registrado sob o nº 12 de 1709/1973, no Cartório da Comarca de Tamboá
- * Matricada na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. S. Paulo – Inscrito sob nº 3.339
- * Matricada no Conselho Municipal de Assistência Social de Tamboá – Inscrito sob nº 08 de 1709/1999
- * Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.705 de 08/06/2000

III – CONSELHO FISCAL, órgão fiscalizador.

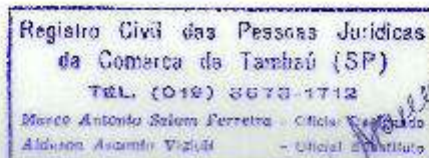
ART.11º. A Assembleia Geral, órgão soberano do LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI, se constituirá dos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e a ela compete:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – alterar o Estatuto pela aprovação da proposta de reforma;
- III – decidir sobre a extinção do LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- IV – destituir a Diretoria ou qualquer um de seus membros;
- V – destituir o Conselho Fiscal ou qualquer um dos seus membros;
- VI – decidir, em grau de recurso, sobre a destituição e a exclusão do associado;
- VII – apreciar o relatório da Diretoria e deliberar, para aprovação, sobre o balanço anual, as contas e demais demonstrações e documentos, após parecer do Conselho Fiscal.
- VIII – aprovar proposta da Diretoria, conjuntamente ao Conselho Fiscal, para a compra, a venda, a permuta, o comodato, o mútuo e outros institutos dessas naturezas, em relação a bens imóveis e móveis de alto custo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

ART.12º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano durante o primeiro trimestre, após convocação pelo Presidente da Diretoria para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;





Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.182.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 - Vila Maria - CEP 13710-000 - Tamboá SP - Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo Naudoso "Padre Luiz Glisoli"
- * Estatuto Registrado sob n° 12 de 17/04/1973, no Cartório da Comarca de Tamboá
- * Matricula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. S. Paulo - Inscrição sob n° 1.339
- * Matricula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tamboá - Inscrição sob n° 08 de 17/09/1999
- * Declarado de Utilidade Pública Municipal - Lei n° 1.703 de 08/06/2001

II - discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal;

III - eleger membros do Conselho Fiscal e a chapa da Diretoria, quando oportuno.

ART.13º. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados.

ART.14º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, e publicado pela imprensa local, ou por outros meios convenientes, além de circulares aos associados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, com pauta dos assuntos a serem tratados.

ART.15º. Os ocupantes de cargos sociais ou quaisquer outros associados não poderão votar em assembleias em que o assunto, direta ou indiretamente, seja concernente a eles, salvo a possibilidade de tomarem parte nos debates.

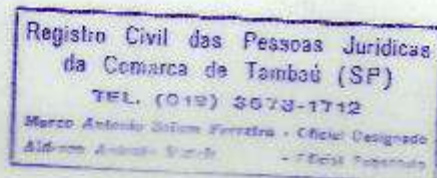
SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ART. 16º. O LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI será administrado por uma Diretoria composta por: Presidente; no mínimo 01 (um) Vice-Presidente; 1º Secretário, 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e 03 (três) Suplentes, mantendo-se sempre o número ímpar de diretores.

§1º. O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo possível uma única reeleição.

8





Lar São Vicente Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.192.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 - Vila Maria - CEP 13710-400 - Tambaú SP - Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo Saudoso "Padre Luiz Giroli"
- ✓ Estatuto Registrado sob o nº 12 de 15/06/1973, no Cartório da Comarca de Tambaú
- * Matrícula na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do LAL. S. Paulo - Inscrição sob nº 3.339
- * Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú - Inscrição sob nº 08 de 15/09/1999
- * Declaração de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.703 de 08/06/2001

§2º. A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, não podendo funcionar sem que estejam presentes pelo menos 1/5 (um quinto) de seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas sempre pela maioria absoluta dos presentes.

§3º. Importará em abandono do cargo a falta injustificada de qualquer membro da Diretoria a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas.

§4º. Um dos párocos de quaisquer das Paróquias do Tambaú ocupará, necessariamente, um dos cargos da Diretoria eleita, cabendo, ainda, ao pároco que desta não participar, dar posse à Diretoria quando devidamente eleita em Assembleia Geral.

§5º. O mandato da Diretoria coincide com o início do ano civil, a começar em 01 de janeiro do ano seguinte às eleições e término previsto para o segundo ano de mandato, no dia 31 de dezembro, após a realização das eleições para o mandato seguinte.

ART. 17º. Compete à Diretoria entre seus direitos e deveres:

- I - fazer observar e cumprir o presente Estatuto, as Resoluções das Assembleias Gerais e o Regulamento Interno do LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI;
- II - organizar e aprovar o Regulamento Interno, podendo alterá-lo, reformá-lo ou substituí-lo, como for aconselhado pela prática;
- III - propor à Assembleia Geral as modificações e alterações deste Estatuto;
- IV - elaborar o programa anual de atividades e executá-lo de forma a cumprir com seus objetivos estatutários;
- V - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual de Atividades e remetê-lo aos órgãos fiscalizadores competentes até o dia 30 (trinta) do mês de março de cada ano;
- VI - buscar os recursos necessários para sua subsistência junto à comunidade e instituições;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Tambaú (SP)
TEL. (019) 3673-1712
Marco Antônio Siqueira Ferreira - Oficial Registrador
Alderson Antônio V. Jr. - Tabelião



Lar São Vicente Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.182.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 – Vila Maria – CEP 13710-000 – Tambaú SP – Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo São José "Padre Luiz Grandi"
- * Estatuto Registrado sob o nº 12 de 17/04/1975, no Cartório da Comarca de Tambaú
- * Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Inscrição sob nº 3.339
- * Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú – Inscrição sob nº 08 de 17/09/1999
- * Declaração de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.703 de 08/06/2004

VII - relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - autorizar a contratação de empresa ou profissional liberal, ambos com habilitação legal junto ao órgão da classe, para a assessoria, cumprimento de obrigações legais e execução dos serviços contábeis, jurídicos, administrativos, bem como de departamento pessoal e todos os demais correlatos, elaborados em livros revestidos de formalidades legais;

IX - propor, conjuntamente ao Conselho Fiscal, a compra, a venda, a permuta, o comodato e o mútuo, dos bens imóveis e móveis, salvo em relação a estes os que tiverem pequeno valor, quando será dispensada a aprovação pela Assembleia Geral;

X - criar os empregos necessários ao bom funcionamento do LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, marcando aos empregados seus vencimentos segundo a lei em vigor;

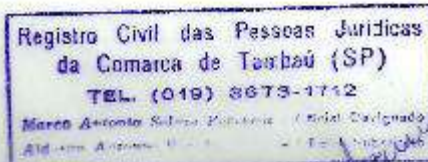
XI - convocar Assembleia Geral Extraordinária para a votação de membros em caso de demissão, exclusão ou destituição pelos motivos de infração ao artigo 6º deste estatuto, dos Diretores ou Conselheiros Fiscais, para a nomeação de substitutos que deverão cumprir o restante do mandato, por eles ora iniciado;

XII - apresentar ao Conselho Fiscal toda a documentação relativa ao ano civil anterior até último dia útil de fevereiro de cada ano, a saber: o Balanço Geral, o Relatório das Atividades, acompanhados dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras do último mês a que se referir o balanço, bem como o Relatório de Inventário dos bens patrimoniais.

XIII - publicar na imprensa local, no mês de março de cada ano subsequente, o relatório anual do LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, acompanhado dos balanços do ano anterior;

XIV - franquear aos sócios todos os livros e documentos, sem reserva alguma, prestando-lhes as informações necessárias;

10





Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.192.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 - Vila Maria - CEP 13710-400 - Tambaú SP - Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo Sãodoso "Padre Luiz Claret"
- * Estatuto Registrado sob o nº 12 de 17/04/1971, no Cartório da Comarca de Tambaú
- * Matriculado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. S. Paulo - Inscrição sob nº 3.339
- * Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú - Inscrição sob nº 68 de 17/09/1999
- * Declarado de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.703 de 08/06/2001

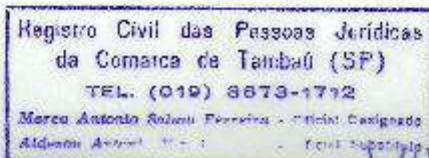
XV - solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao conhecimento de qualquer dos diretores.

ART.18º. A Diretoria, juntamente com o Conselho Fiscal do LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI, se reunirão, ordinariamente, ao menos uma vez a cada três meses, em dia e hora designados pelo Presidente; e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a ser tratada.

ART.19º. São atribuições do Presidente da Diretoria do LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI:

- I - representar a referida associação, ativa e passivamente, em tudo que for necessário, inclusive judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral, mantendo o respeito nas discussões e chamando o orador a ordem, quando dela se desviar;
- III - dirigir e orientar as atividades do LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI;
- IV - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regulamento Interno;
- V - passar a Presidência ao Vice-Presidente todas as vezes que quiser tomar parte nas discussões, usando da palavra;
- VI - ordenar o pagamento das contas que se acharem legalizadas pelo tesoureiro e pelo Conselho Fiscal;
- VII - assinar cheques, sempre em conjunto com o tesoureiro;
- VIII - contratar ou demitir, após, prévia aprovação da Diretoria, empresa ou profissional liberal de qualquer área de atividade, para a execução de serviços específicos do Lar, quer de natureza contábil, administrativa, jurídica, saúde, ou outras dessas categorias;

11



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48 182 422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 – Vila Maria – CEP 13714-000 – Tambauí SP – Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo São Paulo "Padre Luiz Girault"
- * Estrutura Registrada sob o nº 12 de 17/04/1973, no Cartório da Comarca de Tambauí
- * Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. S. Paulo – Inscrição sob nº 3.339
- * Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambauí – Inscrição sob nº 68 de 17/09/1999
- * Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.703 de 06/06/2001

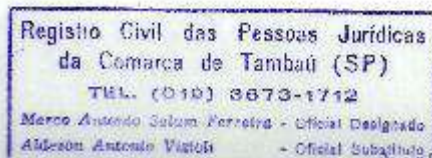
ART.20º. São atribuições, além da discriminada no artigo 15 incisos IV, do Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até a complementação do mandato ou realizar, neste caso, Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de um novo presidente para terminar o respectivo mandato;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ART.21º. São atribuições do Primeiro Secretário:

- I – secretariar reuniões da Diretoria, Assembleias Gerais, do Conselho fiscal e redigir as respectivas atas;
- II – ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias e publicar todas as notícias das atividades do LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI;
- III – verificar a atualização do cadastro dos internos e assistidos;
- IV – atender a correspondência, dando ciência das recebidas e enviadas, e conservar, em ordem todo o expediente da secretaria;
- V – elaborar os relatórios das atividades anuais em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- VI – preparar e manter em dia os fichários dos sócios contribuintes;
- VII – executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- VIII – assumir o mandato do Presidente em caso de vacância e na falta do (s) Vice-Presidente (s), convocando Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento do cargo vago.

ART.22º. São atribuições do Segundo-Secretário:





Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.182.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 - Vila Maria - CEP 13710-000 - Tambaú SP - Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de Janeiro de 1969, pelo Saudoso "Padre Luiz Claret"
- * Estatuto Registrado sob o nº 12 de 17/04/1973, no Cartório da Comarca de Tambaú
- * Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Est. S. Paulo - Inscrição sob nº 3.399
- * Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú - Inscrição sob nº 08 de 17/09/1999
- * Declaração de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.713 de 18/06/2001

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos, e prestar, de um modo geral, a sua colaboração na organização da secretaria;

II - em caso de vacância, assumir o cargo de Primeiro Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja escolhido um novo.

ART.23º. São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em qualquer espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

II - pagar as contas legalizadas, com o visto do Presidente e ratificação do Conselho Fiscal;

III - assinar cheques, sempre em conjunto com o Presidente;

IV - providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;

V - ativar e dirigir as cobranças mensais das contribuições;

VI - dar recibos e quitações das quantias e valores que receber, sempre em conjunto com o Presidente;

VII - apresentar sempre que lhe for exigido, Balancete do Estado Financeiro da Associação, prestando à Diretoria as informações que lhe forem pedidas e relativas ao seu cargo;

VIII - apresentar, no fim de cada ano civil, o Balanço Geral para se fazer menção dele no relatório anual, mantendo, para tanto, o cadastro de Bens Patrimoniais da instituição;

IX - conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

X - providenciar, até 30 dias antes do término do mandato da Diretoria, certidões negativas de débitos (CND) emitidas pelo INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como Alvará de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária e Certificado de Fins Filantrópicos atualizado;

XI - depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar São Vicente, todas as importâncias recebidas;

13





Lar São Vicente

Obra Padre Donizetti

CNPJ 48.182.422/0001-51



Rua José Silvestre, 397 - Vila Maria - CEP 13730-000 - Tambaú SP - Fone/Fax (19) 36731879

- * Fundação em 19 de janeiro de 1969, pelo Rondonio "Padre Luiz Gineti"
- * Estatuto Registrado sob o nº 12 de 15/04/1973, no Cartório da Comarca de Tambaú
- * Matrícula na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - Inscrição sob nº 3.339
- * Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social de Tambaú - Inscrição sob nº 68 de 17/09/1999
- * Declarado de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.793 de 08/06/2001

XII - executar outras tarefas peculiares da Tesouraria ou solicitadas pelo Presidente.

ART.24º. São atribuições do Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro em caso de vacância, até seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

ART.25º. A Diretoria do LAR SÃO VICENTE - OBRA PADRE DONIZETTI será eleita por escrutínio secreto, pela maioria simples dos associados da respectiva associação, presentes à Assembleia Geral convocada, através de chapas previamente inscritas.

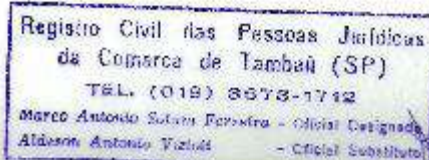
§1º - O voto é pessoal e unitário, ainda que se exerça mais de uma função ao cargo, devendo ser lavrado ata da reunião, especialmente convocada para a eleição e donde constarão número de presentes e a especificação dos votos brancos, nulos e válidos.

§2º - A Diretoria comunicará os associados, através de correspondência, até 15 dias de antecedência, quanto ao início do prazo para apresentação e registro das chapas concorrentes à eleição.

§3º - Os candidatos a cargos da Diretoria devem fazer o registro da chapa completa na Secretaria da Associação, juntamente com a qualificação individual de cada componente e da função a qual concorre, no prazo mínimo de 45 dias antes do vencimento do mandato.

§4º - O Presidente da Diretoria convocará uma Assembleia Geral Ordinária para a realização da eleição 30 (trinta) dias antes do término do mandato da atual Diretoria.

14



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Joaquim' and another that appears to be 'Paulo'.